

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1213/96

REGULAMENTA A ACEITAR EM DAÇÃO DE PAGAMENTO IMÓVEIS PARA QUITAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTANTE DA LEI Nº 476/96.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e om vista o que dispõe a legislação pertinente,

## DECLUTA:

Art.  $1^{9}-$ 0 Executivo Municipal, autorizado a aceitar em Dação de Pagamento, para Quitação de Débito Tributários, nos termos da Lei  $n^{9}$  476/96, de 08 (cito) de novembro de 1996.

Art. 2º - O valor do Imóvel dado em pagamento será constituido através de uma Comissão composta de O3 (três) membros, nomeados pelo Profeito, sendo:

Presidente: 01 membro da Secretaria Munici-

pal de Finanças

Secretario: 01 (um) membro do Legislativo

indicado pela mesa diretora

Membro: 01 membro da Secretaria de Obras

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

AMOCINI LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete

desta Prefeitura, na data supra.